



RESOLUÇÃO nº 001/2015

Em 03 de março de 2015.

Autoriza a Câmara Municipal a firmar convênio com a Associação para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Equador – ADESCAE, concede subvenção.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legalmente constituídas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa Legislativa;

Considerando a importância de fortalecer a atividade cultural e artística no Município de Equador;

Considerando a contrapartida dos serviços de comunicação, correspondente a maior publicidade dos atos do Poder Legislativo, princípio basilar da Administração Pública, insculpido na Magna Carta;

Considerando o permissivo legal estabelecido no Art. 51, da Lei Orgânica do Município de Equador – RN, bem como no Art. 45, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Equador - RN;

FAZ SABER que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Equador autorizada a celebrar Convênio com a Associação para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Equador – ADESCAE, inscrita no CNPJ nº 14.538.175/0001-61, mantenedora da Rádio Comunitária Equador FM, para o repasse de apoio Cultural na Grade de Programação, destinada a manutenção geral da Associação, e cobertura de despesas com material de consumo e serviços.

Parágrafo Único – A título de apoio cultural será repassado mensalmente à importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas do auxílio recebido, até o quinto dia útil do mês de janeiro do ano seguinte em que foram liberados os recursos.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
CASA LEGISLATIVA: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
Rua – São Sebastião, 62 C.N.P.J – 10.873.396/0001-35
Centro – Equador /RN Fone: (0xx84) 3475 - 0002



Parágrafo Único – A liberação dos recursos no exercício seguinte fica condicionada a aprovação da prestação de contas anterior, pelo Plenário desta Casa, logo após a apreciação e parecer contábil encaminhado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador – RN.

Art. 3º - Para cobertura das despesas constantes do Artigo anterior da presente Lei serão utilizados recurso das Câmara Municipal.

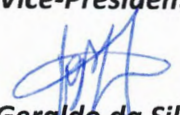
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 03 de março de 2015.

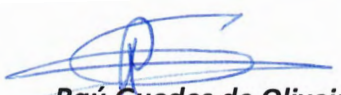


Clétson Rivaldo de oliveira
Presidente

Lutembergue Guedes Vnderlei
Vice-Presidente



José Geraldo da Silva Júnior
1º Secretário



Raú Guedes de Oliveira
2º Secretário